



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 019/2020.
De 23 de Março de 2020.

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.”

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no § 3.º do Artigo 152 da LOM – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a empresa proponente se enquadra e se compromete a cumprir os termos constantes na legislação.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Nos termos do § 3.º do artigo 152 da LOM – Lei Orgânica do Município de Piquerobi, fica concedido **PERMISSÃO DE USO**, à **R F DE SOUZA STELLA**, empresa jurídica de direito privado, devidamente registrado como **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** através CNPJ sob o n.º 36.673.212/0001-87 de 02(dois) Terrenos composto pelo Lote de Terra n.º L26 e L27, localizados no lado ímpar da Rua José Bonifácio, medindo 10,00 (dez) metros de frente, por 25,00 (vinte e cinco) metros, da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando uma área de 250,00 (duzentos e cinquenta), metros quadrados, cada um, perfazendo um área total de 500 m², para instalação de comércio de Lanchonete, casa de chá, sucos e similares, com previsão para geração de 06 (seis) a 08 (oito) empregos direto, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período a requerimento do permissionário e a critério da administração municipal.

Art. 2.º - A Presente Permissão de Uso deverá ser firmada através de Termo Contratual, firmado entre o Município e o Permissionário, devendo constar todas as causas de inadimplemento contratual e as cláusulas necessárias ao fiel cumprimento da legislação municipal, elucidando todos os direitos e deveres das partes.

Parágrafo Único - A inadimplência contratual por parte do Permissionário ensejará em sua rescisão unilateral por parte da municipalidade.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piquerobi, 23 de Março de 2020.

VALDIR APARECIDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

NATALIA COSTA LOPES
Secretária de Administração e Finanças